

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 43 Categoria Aquisição – PCAS Saúde
Nível de prioridade conforme PCA	Alta
ETP () sim (x) não	Justificativa: Os medicamentos objeto da licitação fazem parte da REMUME ou já são fornecidos rotineiramente pelo município em decorrência de decisões judiciais. Desta forma, sendo conhecida a demanda e a melhor forma de atendê-la não há a necessidade de se elaborar um ETP. Eventuais alterações e aprimoramentos no modo de fornecimento serão introduzidos no TR, a partir de ajustes a serem realizados para evitar atrasos na entrega de medicamentos ou cancelamento de itens, sendo certo que tais ajustes surgem a partir da análise de riscos, que foi realizada, e não do ETP.

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para dispensação à população municipal de acordo com a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), além de medicamentos para uso nas Unidades Municipais de Saúde, de natureza comum, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
1	ACIDO FOLINICO- FOLINATO DE CALCIO - 15 MG COMP.	1000	comp
2	ACIDO VALPROICO SUSP. 250 MG/5ML * - Frasco com 100ml	1500	fr
3	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	38000	comp
4	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	800	comp
5	CETOCONAZOL CREME 2% 30G	1500	tb
6	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	9000	comp
7	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	2500	comp
8	COMPLEXO B COMPRIMIDO	22000	comp
9	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	2000	comp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

10	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	32000	comp
11	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	60000	comp
12	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	8000	comp
13	LOSARTAM 25 MG COMPRIMIDO	85000	comp
14	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML C/ 30 ML	100	fr
15	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	58000	comp
16	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMPRIMIDO	18000	comp
17	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES	6000	fr
18	SULFADIAZINA 500MG	2000	comp
19	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL OFT 5 ML	300	fr
20	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	4000	comp
21	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	4000	comp
22	SIMETICONA GTS 75 MG/ML 15 ML	2000	fr
23	CARVAO ATIVADO PA 500 G	6	pt
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML IV/ IM	400	amp
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV	400	amp
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA 20MG/ML - 0,005MG/ML 20ML	600	fr
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML IV IM SC	2500	amp
28	COLAGENASE CREME SEM CLORANFENICOL 1,2 U - 30GR	300	tb
29	COLIRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% 5 ML	30	fr
30	COLIRIO DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORID. FENILEFRINA 0,1% 10 ML	40	fr
31	COLIRIO TROPICAMIDA 10MG/ML-5ML * - Frasco C/ 5 ml	30	fr
32	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML IV IM	200	amp
33	ETOMIDATO 2MG/ML IV - 10ML	300	amp
34	FITOMENADIONA 10MG/ML -1 ML IM SC	500	amp
35	MANITOL 20 % FR. DE 250 ML IV	300	fr
36	OLEO DE GIRASOL C/ VITAMINA-E + ACIDOS GRAXOS 100ML	1800	fr
37	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/ 400GR	200	pot
38	COLIRIO FENILEFRINA 10% FRASCO 5ML	30	fr
39	COLIRIO FLUORESCINA 1% FRASCO 3ML	30	fr
40	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML	300	amp
41	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100 GR	3000	tb
42	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SIST. FECHADO 200 ML	1000	bolsa
43	DOXICICLINA 100MG- COMPRIMIDO	5000	COMP
44	ERITROMICINA DE 500 MG COMPRIMIDO	5000	COMP
45	<u>ALPRAZOLAM 2 MG***</u>	600	comp
46	<u>ARADOIS H 50MG/12,5MG***</u>	1200	comp
47	<u>CITALOPRAM 20MG COMP.***</u>	600	comp
48	<u>CONCERTA 18MG***</u>	1800	comp
49	<u>DENOUMAB -PROLIA 60 MG***</u>	4	amp
50	<u>EXELON PATCH 27 MG -RIVASTIGMINA -15CM²***</u>	600	ad
51	<u>INSULINA ASPARTE *(NOVORAPID) 100UI/ML 3ML***</u>	90	fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

52	<u>INSULINA GLARGINA 100U/ML C/ 3ML***</u>	90	fr
53	<u>INSULINA LEVEMIR 100UI/ML 3ML * - REFIL***</u>	90	fr
54	<u>LAMITOR 50MG (LAMOTRIGINA)***</u>	1200	comp
55	<u>LEVOMEPRIMAZINA GTS 4% C/ 20 ML***</u>	80	fr
56	<u>MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG***</u>	600	comp
57	<u>NEBILET 05 MG***</u>	600	comp
58	<u>NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO GERMED***</u>	4500	comp
59	<u>NOVANLO 2,5MG***</u>	600	comp
60	<u>PROTETOR SOLAR FATOR 60 * - frasco com 120 ml***</u>	15	un
61	<u>QUETIAPINA 200 MG***</u>	1800	comp
62	<u>RISPERIDONA 01MG COMP.***</u>	2500	comp
63	<u>RISPERIDONA 02 MG COMP.***</u>	4000	comp
64	<u>RITALINA 10MG ***</u>	2700	comp
65	<u>RITALINA LA 40 MG * - (Metilfenidato)***</u>	600	comp
66	<u>SALMETEROL 25 MG + FLUTICASONA 125MG SPRAY * - 120 doses***</u>	25	fr
67	<u>SERTRALINA 50MG***</u>	600	cps
68	<u>TOPIRAMATO 100MG***</u>	1500	comp
69	<u>TOPIRAMATO 50MG***</u>	2500	comp
70	<u>VENLAFAXINA 150MG CAPS.***</u>	1800	cps
71	<u>ACIDO URSODESOXICOLICO 300mg (URSACOL)</u>	1800	comp
72	<u>RIVAROXABANA 20 MG ***</u>	3000	comp
73	<u>PROTETOR LABIAL FPS 30***</u>	12	tb
74	<u>DULOXETINA 60 MG***</u>	600	comp
75	<u>PAROXETINA 20 MG***</u>	600	comp
76	CEFTRIAXONA 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP
77	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2000	FR
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO	15120	bolsa
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO	10080	fr
80	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - IM IV	200	amp
81	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML IV IM	200	amp
82	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA DE 20ML	100	amp
83	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	290000	comp

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2585/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da mesma, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cabendo prorrogação, caso se mostre satisfatória, possível e vantajosa a manutenção da contratação.

1.3.1. O fornecimento de medicamentos para dispensação à população é enquadrado como continuado tendo em vista que o município tem a lista de medicamentos padronizados que são dispensados à população – REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

1.3.2 Em princípio, é necessário realizar a licitação anualmente, devido à oscilação de importação de insumos e fabricação no mercado farmacêutico, o que pode ensejar eventual desinteresse das contratadas em sua prorrogação.

A Aquisição destes pelo município é necessária para se dispensar medicamentos à população de acordo com a Política Nacional de Medicamentos conforme PORTARIA Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação foram baseados na estimativa anual de consumo dos medicamentos, considerando possíveis oscilações, como a epidemia de dengue, por exemplo.

1.4.1. Os medicamentos são fornecidos a toda a população municipal mediante a apresentação da receita médica (validade de seis meses) e o CNS (Cartão Nacional de Saúde) do paciente, devidamente cadastrado no município, além de outros documentos necessários como: documento pessoal com foto, no caso de dispensação de antibióticos e medicamentos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido na Portaria 344/98 e RDC 20 de 2011.

1.4.1.1 As receitas médicas de medicamentos sujeitos a controle especial tem validade somente de 30 dias, conforme Portaria 344/98, e as receitas de medicamentos antimicrobianos são válidas por dez dias conforme RDC 20 de 05 de maio de 2011.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição é necessária para se dispensar medicamentos à população de acordo com a Política Nacional de Medicamentos.

Esta aquisição também se faz necessária para atender as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência e demais Unidades de Estratégia de Saúde da Família para aplicação de medicamentos injetáveis, e realização de curativos e outras necessidades destas Unidades, além de medicamentos a serem disponibilizados no Almojarifado da saúde, e medicamentos para uso na Divisão de Zoonoses.

2.2. É fundamental e de suma importância a aquisição destes medicamentos para manter estoque semanal nas duas farmácias municipais e não haver desabastecimento da REMUME à população.

A aquisição em tempo hábil e manutenção de estoque mínimo no Almojarifado da Saúde são extremamente necessárias além de um rigoroso controle de estoque.

Cabe ao ente público assegurar a todos pacientes do município o acesso aos medicamentos padronizados, conforme expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos".

2.3 A licitação deve ser realizada através do sistema de Registro de Preços, (SRP) por Pregão Eletrônico. O formato eletrônico do Pregão é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do torneio e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes. O aumento de competitividade decorre, entre outros fatores, da redução dos custos para participação dos certames licitatórios, pois a participação em licitações presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para licitantes sediadas em outras localidades. Tais restrições não existem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

para empresas sediadas em outras unidades federativas quando utilizados os Pregões Eletrônicos. Assim, o uso do Pregão Eletrônico visa a prestigiar, em particular, o princípio constitucional da isonomia, assim como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.1 O SRP deverá ser adotado já que há necessidade de uma contratação permanente devido à dispensação dos medicamentos continuamente da REMUME à população e é necessária a aquisição com previsão de entregas parceladas.

A aquisição de medicamentos por SRP se torna mais vantajosa, pois não requer a obrigatoriedade na compra, pois não existe a previsibilidade de demanda de consumo de todos medicamentos da REMUME.

A quantidade mensal necessária pode ser alterada ao longo do ano devido às sazonalidades que ocorrem, alterando a demanda anual e/ou mensal de determinados medicamentos, ou seja, a demanda pode ser muito volátil em determinadas estações do ano.

Este sistema também permite a possibilidade da renovação por mais 12 meses, caso seja vantajoso para ambas as partes, além de não impedir que possa haver um novo RP, caso a gestão da Secretaria de Saúde juntamente à Comissão de Farmácia e Terapêutica defina atualizar a REMUME quando achar necessária.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado tem as seguintes especificações adicionais:

3.1.1 Todo medicamento deve ser adquirido pelo valor máximo limitado pela tabela CMED.

Esta Tabela CMED, ou Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, é um conjunto de regras que estabelece limites de preços para medicamentos, monitora a comercialização e aplica penalidades quando as regras são descumpridas.

3.1.1.1 O licitante deve se atentar a especificação do medicamento, como dosagem, via de administração e quantidade licitada.

3.1.1.2 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados por esta tabela, em cumprimento às seguintes normas:

Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

3.2 No caso dos medicamentos para cumprimento de ordens judiciais é necessário a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011.

O desconto do CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP atual aplicado é de 21,53%.

3.3 Os medicamentos que estão bem discriminados neste termo em **negrito, sublinhados e em três asteriscos (***)** são os medicamentos para atender às **ordens judiciais**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

3.4 Os medicamentos nos quais a fonte está em Itálico, sublinhados e em cinco asteriscos (*****) são medicamentos para atender a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.596, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 que aprova a lista de Medicamentos para tratamento de Infecções Oportunistas em Usuários que vivem com HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) no âmbito do estado de Minas Gerais. Estes medicamentos somente serão adquiridos quando houver demanda nas Farmácias Municipais.

3.5 O prazo de validade dos medicamentos na entrega não poderá ser inferior a 70% da data de fabricação do mesmo. Caso seja necessário faturamento inferior a esta exigência, a Coordenação da Assistência Farmacêutica ou as farmacêuticas Municipais deverão ser comunicadas previamente para autorizar ou não e caso seja autorizado, uma carta de garantia de troca do medicamento deve vir previamente aos farmacêuticos no e-mail: saojosedalapa.rfm@gmail.com.

3.6 Caso seja entregue algum medicamento com a validade inferior ao determinado neste edital sem aviso prévio, a Farmácia Municipal e o Almoxarifado da Saúde poderão recusar o recebimento no ato da entrega, ou poderão solicitar recolhimento de medicamentos.

3.7 Na proposta de cada fornecedor participante deverão ser informados os quantitativos por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em DOU, sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

3.8 Todo medicamento a ser registrado deve ter o **“registro na Anvisa válido”** comprovando a qualidade do medicamento assegurada pela Anvisa.

3.8.1 Esta documentação deve ser apresentada juntamente à documentação fiscal na etapa de habilitação e cada página de cada registro de medicamento deve ser devidamente numerada conforme número do item ou lote de acordo com a tabela acima.

3.8.2 Este quantitativo por embalagem também deve ser informado à Coordenação da Assistência Farmacêutica por e-mail assim que as atas forem assinadas por cada respectivo fornecedor.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O fornecimento de medicamentos será efetuado de maneira parcelada conforme demanda mensal de consumo pela população estipulado pela Assistência Farmacêutica. Estes serão realizados aproximadamente a cada três meses.

4.2 A licitação deve ser realizada pelo menor preço unitário de cada medicamento seja comprimido, ou outra unidade como frasco, frasco-ampola, ampolas ou tubos, dentre outras unidades conforme especificação acima.

4.2.1. As parcelas de compras serão realizadas de acordo com a programação da Coordenação da Assistência Farmacêutica aproximadamente a cada três meses, ou quando necessário.

4.2.2. O quantitativo mínimo solicitado será determinado conforme a Emissão da Ordem de compras realizada pelas farmacêuticas Municipais conforme periodicidade relatada em 4.2..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo definido no item 4.7, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. O prazo de entrega dos bens **é de até quinze dias**, contados do(a) envio da ordem de compras, em remessas parciais, atendendo a necessidade do município conforme demanda.

4.7.1 . Os bens deverão ser entregues em dias úteis no Almoxarifado Central da Saúde situado à Rua Horizonte, 195 - Centro, São Jose da Lapa – MG, CEP: 33.350-000, Tel: (31) -2010-1129 das 8 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00h.

Este almoxarifado é situado atrás da Policlínica Central do município-Policlínica Dr. Gentil Macedo Jr.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Charles Taze Oliveira Santos : Subcoordenador de Planejamento e Orçamento Financeiro, e-mail: comprasdasaude@saojosedalapa.mg.gov.br, telefone: (31) 2010-1205.

5.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Michele das Graças Barbosa, farmacêutica, coordenadora da Assistência farmacêutica, e-mail: saojosedalapa.rfm@gmail.com, telefone:(31) 20101246 Ramal 295, ou (31)2010-1230 (Farmácia Municipal)

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

5.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.11.1 Entregar medicamentos com no mínimo 70% da fabricação conforme já explicado já detalhado no item 3.5.

5.12 Solicita-se que em todo faturamento seja enviado o respectivo xml e/ou pdf da nota fiscal que o município receberá juntamente à entrega do bem, pois as notas fiscais são enviadas ao setor de pagamento via 1 doc digitalmente. Além do pdf da nota fiscal as certidões citadas acima também deverão ser enviadas ao e-mail da Assistência Farmacêutica.

5.13 Todas as notas faturadas devem ter obrigatoriamente discriminado o lote e a respectiva validade do medicamento.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1 A empresa deverá apresentar, de acordo com a Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

6.3.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (do participante da licitação).

6.3.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação e no caso de fornecimento de produtos sujeitos a controle especial, deverá apresentar também a cópia da publicação no Diário Oficial da União da AFE especial.

6.3.1.3. Certificado de Registro de Produtos de cada item emitido pela Anvisa, conforme já detalhado a numeração dos itens no item 3.8.1.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

8.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da data da liquidação no sistema informatizado, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo CONTRATANTE.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

9.1. Em caso de comprovada a vantajosidade, esta contratação poderá ser renovada pelo período de mais 12(doze) meses.

9.2. No caso de renovação contratual, será concedido reajustamento dos valores do contrato, conforme índice IPCA/IBGE, apurado a partir da data da apresentação da proposta final, desde que decorrido pelo menos 12(doze) meses da referida data.

9.3 No caso de solicitação de reequilíbrio de preços ao longo dos 12 meses, a Instrução Normativa Municipal nº003/2020, atualizada posteriormente conforme link: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/> deve ser observada para possíveis solicitações.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme solicitações de compras.

I- Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos: 1.500 1600 2621

Fichas: 193

189

192

182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

201

Michele das Graças Barbosa
Farmacêutica/Coordenadora Assistência Farmacêutica
Matricula 031824
Responsável pela Elaboração deste TR/Fiscal de contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São José da Lapa, 03 de abril de 25

Glaucia Maria da Cruz
Matrícula 01884
Ordenador de Despesas

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS							
Fase de Planejamento							
Planejamento da Contratação	X	Seleção do Fornecedor			Gestão do contrato		
RISCO 01: Falha no Alinhamento da contratação							
Probabilidade							
Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta	Muito Alta
Impacto							
Insignificante		Pequeno	x	Moderado		Grave	Gravíssimo
Classificação							
Pequeno		x	Moderado		Alto		Extremo
Danos:							
Quantitativo insuficiente para atender a demanda							
Ações Preventivas				Responsável			
Realizar planejamento e construção de Série histórica de consumo				Coordenadoria Assistência Farmacêutica-Secretaria de Saúde			
Ações de Contingência				Responsável			
Adequar quantitativo de contrato ou abrir novo processo licitatório				Divisão de Compras e Faturamento – Secretaria de Saúde			
RISCO 02: Falha nas especificações do Objeto Licitado							
Probabilidade							
Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta	Muito Alta
Impacto							
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x Gravíssimo
Classificação							
Pequeno			Moderado	x	Alto		Extremo
Danos:							
Objeto Deserto/Fracassado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Aquisição de medicamentos de apresentação divergente do padronizado							
Ações Preventivas				Responsável			
Especificar os medicamentos a serem licitados com base em informações técnicas, inclusive com todas as vias de apresentação no caso de injetáveis				Coordenadoria Assistência Farmacêutica / Secretaria de Saúde			
Ações de Contingência				Responsável			
Reavaliar especificações dos medicamentos				Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
Alinhar construção do objeto conforme medicamentos padronizados				Divisão de Compras e Faturamento – Secretaria de Saúde			
RISCO 03: Questionamentos quanto às exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais							
Probabilidade							
Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta	Muito Alta
Impacto							
Insignificante		Pequeno	x	Moderado		Grave	x
Classificação							
Pequeno		x	Moderado		Alto		Extremo
Danos:							
Aquisição de medicamentos sem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência							
Ações Preventivas				Responsável			
Elaborar o edital incluindo as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.				Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
Ações de Contingência				Responsável			
Pregoeiro, equipe de apoio e farmacêuticas devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública				Divisão de Licitação Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
Fase de Lances							
Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor	x	Gestão do contrato			
RISCO 04: Valores Superestimados/Subestimados na Fase de Lances							
Probabilidade							
Muito baixa		Baixa		Média		Alta	x
Impacto							
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x
Classificação							
Pequeno		Moderado		Alto		x	Extremo
Danos:							
Atraso na conclusão do certame em decorrência da necessidade de se realizar diligências							
Grande número de Solicitações de Reequilíbrio Econômico-Financeiro no decorrer do contrato							
Medicamentos fracassados							
Ações Preventivas				Responsável			
Utilizar técnicas adequadas de cotação de preços				Divisão de Compras – SMARH			
Realizar a licitação no menor período possível após a cotação de preços				Divisão de Licitação			
Ações de Contingência				Responsável			
Exigência de comprovação de exequibilidade da proposta (isso é ação preventiva)				Agente de Contratação			
Desqualificação de proposta claramente inexequível				Agente de Contratação			
A depender do período transcorrido após a cotação de preços, realização de diligências.				Divisão Compras - SMARH			
Fase de Formalização de Contrato/Ata							
Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor	x	Gestão do contrato			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

RISCO 05: Vencedor do certame não assinar Contrato/Ata						
Probabilidade						
Muito baixa		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média		Alta
						Muito Alta
Impacto						
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave
					<input checked="" type="checkbox"/>	Gravíssimo
Classificação						
Pequeno		<input checked="" type="checkbox"/>	Moderado		Alto	
						Extremo
Danos:						
Processo/Objeto fracassado						
Atraso na Formalização de Contrato/Ata e/ou na Homologação do Processo						
Ações Preventivas				Responsável		
Realizar Homologação e Assinaturas antes da validade da proposta				Agente de Contratação/ Divisão de Contratos		
Ações de Contingência				Responsável		
Diagnóstico da causa para desistência				Agente de Contratação		
Convocação do Licitante subsequente				Agente de Contratação		
Republicação do Edital, se cabível				Agente de Contratação		
Abertura de PAR, se cabível				Secretaria de Saúde(Gestor do contrato)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Fase de Gestão de Contrato/Ata									
Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor		Gestão do contrato					x
RISCO 06: Insuficiência de Recursos Orçamentários e Financeiros para Contratação									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média		Alta		x	Muito Alta
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		x	Gravíssimo
Classificação									
Pequeno		Moderado		Alto		x		Extremo	
Danos:									
Impossibilidade de Emissão de Ordem de Fornecimento									
Atraso no Fornecimento/ Falta de medicamentos à população									
Atraso no Pagamento da Contratada									
Ações Preventivas					Responsável				
Realizar reserva orçamentária e financeira para execução contratual					Secretaria de Saúde				
Ações de Contingência					Responsável				
Buscar realocação de recursos de contratações de baixa prioridade					Gestor do Contrato				
Busca pela disponibilização de outros recursos ao atendimento da demanda					Gestor do Contrato				
RISCO 07: Atraso no Pagamento à contratada									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média		x	Alta		Muito Alta
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		x	Gravíssimo
Classificação									
Pequeno		Moderado		Alto		x		Extremo	
Danos:									
Atraso/Suspensão do Fornecimento de medicamentos									
Dificuldade de manutenção das condições de habilitação do contratado									
Ações Preventivas					Responsável				
Emissão e envio das notas fiscais dentro do prazo para pagamento					Fiscal do Contrato				
Verificação Prévia da existência de recursos e de empenhamento da despesa antes da emissão da Ordem de Fornecimento					Secretaria de Saúde				
Ações de Contingência					Responsável				
Averiguação da emissão/envio das notas fiscais					Fiscal do Contrato				
Verificação de notas em fase de regularização de inconsistências					Divisão de Compras e Faturamento –Secretaria de Saúde				
Regularização de pagamento, caso ultrapassado prazo contratual					Secretaria de Fazenda				
RISCO 08: Atraso na Entrega									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		x	Média		Alta		Muito Alta
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		x	Gravíssimo
Classificação									
Pequeno		Moderado		Alto		x		Extremo	
Danos:									
Descontinuidade na distribuição de medicamentos									
Indisponibilidade nas Farmácias Municipais									
Ações Preventivas					Responsável				
Considerar a adoção de estoque mínimo ou de reserva no setor de almoxarifado					Coordenadoria Assistência Farmacêutica				
Emitir/Enviar Ordem de Fornecimento em tempo hábil					Fiscal do Contrato				
Ações de Contingência					Responsável				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Notificação formal à contratada, caso não seja constatado motivo de força maior		Fiscal do Contrato	
Utilização do estoque mínimo ou de reserva do Setor de Almoxarifado		Coordenadoria Assistência Farmacêutica	
Abertura de PAR		Fiscal do Contrato	
RISCO 09: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro			
Probabilidade			
Muito baixa	Baixa	Média	Alta
			<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto			
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave
		<input checked="" type="checkbox"/>	Gravíssimo
Classificação			
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo
		<input checked="" type="checkbox"/>	
Danos:			
Necessidade de aumentar reserva orçamentária e financeira para sustentar o contrato/Ata			
Interrupção ou atraso no fornecimento			
Ações Preventivas		Responsável	
Instruir a contratada com relação ao processo de Reequilíbrio, conforme IN 003/2024		Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência		Responsável	
Averiguação e realocação de recursos para sustentar o contrato		Gestor do Contrato	
Notificação à contratada/Abertura de PAR, caso interrompido o fornecimento		Fiscal do Contrato	
Contratação emergencial dos produtos, caso prolongada interrupção do fornecimento		Divisão de Compras e Faturamento – Secretaria de Saúde	

Foram identificados até o presente momento para esta contratação, inicialmente 9 riscos, classificados conforme abaixo:

I – Risco Pequeno: 3

II – Risco Moderado: 1

III – Risco Alto: 5

Devem ser considerados para tratamento pelos responsáveis, com objetivo de mitigação e diminuição da probabilidade de ocorrência os riscos considerados altos e extremos. Este Mapa de Riscos tem caráter preliminar, e pode sofrer alterações em qualquer fase desta contratação.

RESPONSÁVEL(IS) PELO MAPA DE RISCOS		
Nome: Michele das Graças Barbosa	Cargo: Farmacêutica Coordenadora Assistência Farmacêutica	Secretaria: Saúde
DATA: 03/04/2025		
Nome: Charles Taze Oliveira Santos	Cargo: Subcoordenador	Secretaria: Saúde